



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

OFÍCIO CIRCULAR Nº 98/2023



PROAD Nº 202303000394565



### A QUEM SE DESTINA?

A todas as Diretorias de Foro, a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.







### O QUÊ?

O Cartório de Registro de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais de Interdições de Tutelas da Comarca, de Alto Paraíso de Goiás, comunica acerca da ocorrência de falsificação de Certidão de Óbito, em nome de CELSO BATISTA DE ARAÚJO.



### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-  A interina da referida serventia expôs que recebeu uma solicitação do cartório da Comarca de Minaçu/GO, via sistema CRC, requerendo certidão de óbito, supostamente emitida pela Serventia de Alto Paraíso/GO, em nome de Celso Batista de Araújo, o qual teria falecido no ano de 1988. Logo, após buscas realizadas no cartório, não foi encontrada a certidão, sendo negada a sua emissão, portanto.
-  Narrou que, posteriormente, recebeu do Cartório de Registro Civil de Minaçu, via whatsapp, nova solicitação da certidão de óbito emitida em nome de Celso Batista de Araújo, que estaria supostamente registrada no Livro C-03, fls. Vª 190, termo nº 519, de 10 de outubro de 1988. Diante dos dados indicados, realizada a conferência do aludido livro, foi constatado que existe certidão de óbito no referido assento, no entanto em nome de Maria Helena Valido da Silva Freitas.
-  A falsidade em tela foi comunicada à autoridade policial, bem como à Diretoria do Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás.
-  Eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás.



ACESSE A ÍNTEGRA



Cordialmente,  
Desembargador LEANDRO CRISPIM  
Corregedor-geral da Justiça



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/672162>